

DOE: 22.07.2014

DECRETO N.º 3619-R, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Introduz alteração no Decreto n.º 3174-R, de 14 de dezembro de 2012, que regulamentou a Lei n.º 9.937, de 22 de novembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 3174-R, de 14 de dezembro de 2012, que regulamentou a Lei n.º 9.937, de 22 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

II - o art. 4.º:

“Art.

4º

.....

§ 7º A opção referida no inciso III do caput poderá ser exercida até 30 de junho de 2015, devendo a liberação dos valores ser efetuada no prazo de trinta dias, contados da data da comprovação do pagamento de despesas referentes a prestações de serviço de transporte marítimo internacional de contêineres e de transporte aéreo internacional de cargas gerais.” (NR)

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias de julho de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 480º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado